



Termo de Cooperação nº 02 / 2019

Processo nº 5726/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, VISANDO À
ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE
REFERÊNCIA DA MULHER -CRM.**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de identidade RGMG nº 51.04.660 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.511.847/0001-79 Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, CEP 16015-920, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito **DILADOR BORGES DAMASCENO**, portador da Cédula de identidade RG nº 9.758.697-3 e inscrito no CPF sob o nº 111.389.126-20, doravante denominado **PREFEITURA**, resolvem, com fundamento no artigo





19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a atuação da Defensoria Pública junto ao Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza" (CRM) de Araçatuba, situado na Rua Professora Chiquita Fernandes, 615, Vila Bandeirantes, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo, acostado ao autos às fls. 55/65, com complemento às fls. 88/89, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, com a finalidade de:

- I. prestar orientação jurídica;
- II. atuar no âmbito extrajudicial e/ou âmbito judicial, quando o caso, por meio de propositura e acompanhamento de medidas judiciais, bem como o encaminhamento para o setor da Defensoria Pública competente para ajuizamento da ação pertinente;
- III. promover eventos que visem o esclarecimento e orientação das pessoas em situação de risco atendidos pelo CRM, por meio da Educação em direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES -

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

§1º- obriga-se a **PREFEITURA** a:

- I. ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do CRM, localizado à Rua Professora Chiquita Fernandes, 615,





Vila Bandeirantes, Araçatuba/SP, disponibilizando toda a estrutura mobiliária e logística, como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades;

II. responsabilizar-se pelos serviços de segurança e limpeza;

III. arcar com as despesas de água, energia elétrica e telefonia;

IV. providenciar equipamentos de informática em quantidade suficiente para o cumprimento da demanda;

V. indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização do presente ajuste no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do termo;

§2º - Compete à DEFENSORIA:

I. atuar na defesa dos interesses da mulher em situação de violência doméstica atendidas pelo CRM, propondo medidas judiciais e extrajudiciais para tutela de direitos e garantias da mulher;

II. promover orientação jurídica da mulher em situação de violência doméstica atendidas pelo CRM;

III. disponibilizar membros e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;

VI. indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 dias da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até 60 (sessenta) meses, através de termo de aditamento.





CLÁUSULA QUARTA

- DA DENÚNCIA-

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

- DOS RECURSOS -

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre as partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS ALTERAÇÕES-

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelas partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PUBLICIDADE -

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a





promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

- DO FORO-

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

DPG, 29 de Janeiro de 2017^º


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral


MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Edna Flor
Nome: EDNA FLOR
RG: 8.426.115-8

2. Angela de Camargo Galben
Nome: Angela de Camargo Galben
RG: 42.557.619-X

